

Sessão 123.^a
Em 14 de Outubro de 1827
Presidência do Sr. Bispo Capella e M.^o

Reunidos os Srs. Senadores pelas dez horas, e não se achando numero sufficiente para se abrir a Sessão, esperou-se que chegasse a Deputação que se dirigia ao Imperial Paço de S. Christovão, conforme a resolução tomada na Sessão de 9 de corrente, a qual recolhendo-se pelas 11 horas menos dez minutos, o Sr. Presidente declarou então aberta a Sessão, e lida a Acta da antecedente, foi approvada.

O Sr. 1.^o Secretario apresentou os seguintes Offícios, que havia recebido do 1.^o Secretario da Camara dos Srs. Deputados:

1.^o M.^o e Ex.^o S.^o = Havendo a Camara dos Deputados, depois de previa discussão, adoptado intieramente as emendas, que na Camara dos Srs. Senadores foram feitas, tanto ao Projecto de Lei, que rege o quinto do ouro a 50%, como ao que manda arrematar a metade da renda das Alfandegas do Imperio; tem o nobre senhor os referidos Projectos em forma de Decreto a Sua Magestade o Imperador, pedindo-lhe se Digne Dar a Sua Sanccão.

O que participa a V.^o para que seja presente na Camara dos Srs. Senadores.

Deos Guarde a V.^o Paço da Camara dos Deputados em 9 de Oct.^o de 1827 - Jose Carlos Pereira de Almeida Torres. - Sr. Visconde de Longo alhos do Campo.

O Senado ficou inteirado

2.^o M.^o e Ex.^o S.^o = Sendo a Camara dos Deputados resolvido, que achando-se reunida a Assembléa Geral Legislativa em qual quer dos dias de Festividade Nacional, excepto o de 3 de Maio, se envia hum Deputado dos Membros da m.^a Camara a congratular a Sua Magestade o Imperador; ordenou-se q.^o em assim o participasse a V.^o pa.

em que seja presente na Camara dos Srs. Senadores.

Deos Guarde a 3.^a Ex.^a Pazo da Camara dos Deputados em 10 de Outubro de 1827 = Jose Carlos Pereira de Almeida Torres. - Sr.^o Visconde de Congonhas do Campo.

O Senado ficou igualmente intimado.

3.^o M.^o e Ex.^a Srs. = Passos as mãos de 3.^a Ex.^a inclusa a resolucao da Camara dos Deputados sobre o Projeto de Ley, para q.^o fique subsistindo a Junta de Justica Militar da Provincia do Parã, afim de q.^o seja por 3.^a Ex.^a apresentada na Camara dos Srs. Senadores, com o Projeto original que a acompanha.

Deos Guarde a 3.^a Ex.^a Pazo da Camara dos Deputados em 9 de Outubro de 1827 = Jose Carlos Pereira de Almeida Torres. - Sr.^o Visconde de Congonhas do Campo.

Passou a seu lido o Projeto pelo Sr.^o 2.^o Secretario, cujo teor he o seguinte:

A Assembleia Geral Legislativa do Imperio Decreta.

Artigo 1.^o Fica subsistindo a Junta de Justica Militar da Provincia do Parã, a qual sera presidida pelo Presidente da Provincia.

Art. 2.^o Ficam derogadas todas as Leis e Decretos em contrario.

Pazo da Camara dos Deputados em 9 de Outubro de 1827 = Doutor Pedro de Arango Lima, Presidente. - Jose Carlos Pereira de Almeida Torres. 1.^o Secretario. - Joa.^m Marcellino de Brito 3.^o Secretario.

4.^o M.^o e Ex.^a Srs. = Passos as mãos de 3.^a Ex.^a a Resolucao da Camara dos Deputados, declarando nao ser applicavel o Alvará de 21 de Maio de 1751, ás arrematacoes, q.^o se fizerem nas Alfandegas das fazendas netas demoradas; afim de q.^o seja por 3.^a Ex.^a apresentada na Camara dos Srs. Senadores, com os

documentos, que a acompanham.

Dios Guarde a V. Ex.^a Páço da Camara dos Deputados em 10 de Outubro de 1827 - Jose Carlos Pereira de Almeida Torres. - Sr. Visconde de Caramanha do Com.
pro.

Foi lida pelo S.^o 2.^o Secretario a Resolucao mencionada no Officio, cujo teor he o seguinte:

A Assembleia Geral Legislativa do Imperio
Resolve.

Artigo unico. A disposicao do Alvará de 21 de Maio de 1751 Capitulo 3.^o nao he applicavel aos Recebedores, e Thesouheiros das Alfandegas, os quaes nao podem haver 2.^o a titulo de deposito do produto das fazendas, que o Alvará de 18 de Maio de 1803 manda vender em hasta publica, por se terem demora-
do por mais tempo, que o permitido, com a unica deducção de 1.^o do seu producto a favor do Presidente do Leilão, e mais Officiaes da arrecadação.

Páço da Camara dos Deputados em 10 de Outubro de 1827 - Doutor Pedro de Araújo Lima, Presidente. - Jose Carlos Pereira de Almeida Torres. 1.^o Secretario. - Joaquim e Marcelino de Brito. 3.^o Secretario.

Foam a imprimir as Resolucoes, para entrarem em discussao na Ordem dos trabalhos.

Onesmo S.^o 1.^o Secretario deo conta do seguinte Officio, que havia recebido do S.^o Conde de Valença, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Justica:

M.^o e Ex.^o V.^o - Participo a V. Ex.^a que Sua Magestade o Imperador Heu por bem Sancionar as duas Resolucoes da Assembleia Geral Legislativa q.
acompanhadas o Officio de V. Ex.^a de 27 do mez antecedente, sobre o pagamento das dividas q.^a devicira a. M.
a Imperatriz, de Saudosa Memoria, e a cerca das de castas originas que se tiverem perdido, remettendo das sobreditas Resolucoes os inclusos autographos assignados, assim de ser tudo por V. Ex.^a presente a m. Assembleia Geral.

Deos Guarde a 3.^a - Paço em 10 de Outubro de 1827 - Conde de Valença - Lus. Visconde de Congonhas do Campo.

O Senado ficou interrompido, e decidiu-se que se officiasse a Camara dos Srs. Deputados.

De mais conta de humma participacão de molestia do Sr. Patricio Jose de Almeida e Silva.

O Senado ficou igualmente interrompido.

O Sr. Marguer de S.^a Amaro requereu que se tomasse em consideracão a Resoluçã tomada pela Camara dos Srs. Deputados, de que faz mençã o 2.^o Officio acima transcripto, e depois de algumas observacões, resolveu-se que aquella medida fosse igualmente adoptada neste Senado, e que assim se officiasse a m.^a Camara.

O Sr. Visconde de Alcantara pediu a palavra, e como orador da Deputacão annunciou que, havendo-se esta reunido no Imperial Paço de S. Christovão, fora introduzida à Presença de S. M.^a o Imperador; e usando das expressões declaradas na Constitucão She apresentara os Decretos da Assemblia Geral Legislativa pedindo Honras por bem de sancioná-los, ao que o mesmo Augusto Senhor se Dignou Responder = Que passaria a examinal-os.

Foi recibida a Resposta com muito official agrado.

Entrando-se na 1.^a parte da Ordem do dia, para seguir a 2.^a discussão do Art.^o 19.^o do Projecto de Ley sobre o Reconhecim.^{to} Legalisacão, Fundacão, e amortisacão da Divida Publica, q.^a ficava adiada na Sessão anterior juntam.^{te} com as emendas dos Srs. Marguer de Baependi, e Borges.

O Sr. Borges pediu licença para retirar a sua emenda, e foi-lhe concedida.

No meio da discussão o Sr. Marguer de Carvalho apresentou a seg.^a emenda, que foi aprovada.

Art. 19 Fica desde já creado, e reconhecido como Divida Publica Fundada, o Capital de dous mil contos de reis, q.^a será inscripto no Grande Livro logo q.^a

se verifica. - Marquês de Caravellas.

O Sr. Marquês de Paranaguá, apresentou nesta sessão humma emenda, a qual votou com consentimento da Camara.

Depois de longo debate, julgou-se discutida a materia, e o Sr. Presidente propoz ao Senado:

1.º Se approvava o Art.º sobre as emendas; e assim se decidiu.

2.º Se approvava que o Art.º fosse substituido pelo seguinte - Fica a disposicao do Governo para o anno de 1828 hum Capital de doze mil contos de reis, que sera reconhecido como Divida Publica fundada, a proporcao q.º se for pondo em circulacao, e logo inscrevendo no Grande Livro; mas passou.

3.º Se approvava a emenda do Sr. Marquês de Caravellas; resolveu-se que sim.

Passou-se a discutir o Art.º 2.º. Este Capital sera posto em circulacao por meio de Apolices de Fundos; mas sendo Apolice alguma de menor valor q.º de quatro contos mil reis; e devendo em cada hũa delleas declarar o capital que representa, e o juro que vence.

Emenda da Comissao de Fazenda.

Art.º 2.º, em lugar de - que vence - annual de cinco por cento.

Julgando-se a final discutida a materia, foi proposto a votacao o Artigo, e approvou-se tal como estava redigido, sendo arguida a emenda.

Vio a Discussao o Art.º 2.º. As Apolices deste Capital serao applicadas:

1.º A compra, ou troca de reis mil contos de reis, pelo menor, em notas do Banco.

2.º Os pagamentos dos Creditos Publicos pela Divida interna, actual, q.º se for inscrevendo no Grande Livro da Divida Publica, e seus Auxiliares, tanto na Corte, como nas Provincias.

3.º Ao suprimto do Deficit do Thesouro Publico para o anno de 1828, q.º for declarado na Lei do Orçamento.

Emenda da Comissao

Art. 21 & 22. Suprimam-se as palavras - e seus Anu-
liaes - até ao fim; e ponha-se - na forma dos arti-
gos 38 e 39.

Havendo-se a materia por discutida, propoz-se a
votação o Art. salvo a emenda, approvou-se; propoz-se
depois a emenda, e não passou.

Seguiu-se a discussão do Art. 22. As Apolices
applicadas ao fim de que trata o Art. 1.º do Art. pre-
cedente, vencerão até 5 p.º de juro annual; e as notas,
que assim forem compradas, serão depois de marca-
das no Thesouro Publico, dadas ao Banco em pa-
gamento, a conta do que lhe deve o Governo. Tais
Notas não tornarão a entrar em circulação, nem o
Banco d'ora em diante poderá emittir mais algu-
mas de novo.

Emenda da Commissão

Art. 22. Substitua-se o seg.^{to} = As Apolices applica-
das ao fim de q.º trata o Art. 1.º do Art. precedente serão ven-
didas pelo maior preço, que em Notas do Banco por el-
las se offerecer, e por intermedio do Director da Caixa de
Amortisação: estas Notas assim compradas serão depois
de golfiadas, e marcadas no Thesouro Publico, dadas
ao Banco em pagamento a conta do que lhe deve o Go-
verno. Tais Notas não tornarão a entrar em circula-
ção, nem o Banco a contar do 1.º de Jan.º de 1828 em
diante poderá emittir mais algumas de novo.

Depois de fallarem alguns Sen.^{rs} Senadores, adiou-
se a discussão por haver dado a hora.

O Sr. 1.º Secretario leu os seg.^{ts} Officios que havia re-
cebido do Sr. Visconde de S. Leopoldo, Ministro e Secre-
tario de Estado dos Negocios do Imperio.

1.º Off. do Sr. Imper.^o = Por ordem de S. M. o Im-
perador, remette a V.ª a inclusa Copia do Decreto
da data de hontem, assignado por Theodoro Jose Bi-
ancardi Official Maior desta Secretaria de Estado,
pelo qual Hei por bem o Meo Augusto Se-
nhor Prougar a Assemblia Geral Legislativa.

O que V.ª levará ao conhecimento da Camara dos

Senadores.

Deus Guarde a V. Ex.^a Paço em 11 de Outubro de 1827
Visconde de S. Leopoldo. = Sr. Luiz Jose de Oliveira.

Decreto

Foi por bem, Sendo ouvido o Meu Conselho de Estado, Prorogar novamente a Assembleia Geral Legislativa até 15 de Novembro proximo futuro. O Visconde de S. Leopoldo, do Meu Conselho de Estado, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios do Imperio e tenha assim entendido, e execute os despachos necessarios. Palácio do Rio de Janeiro em 10 de Set. de 1827, sexta da independencia do Imperio. = Com a Rubrica de Sua Magestade o Imperador. = Visconde de S. Leopoldo. Thesouro 7.^o Biancardi.

Recibido com m.^{to} especial agrado.

2.^o Off.^{mo} e Exp.^{mo} Sr. Não havendo nesta Secretaria de Estado dos Negocios do Imperio Documentos alguns, relativos ao estabelecim.^{to} de Salinas, assim de satisfazer ao que exige a Camara dos Senadores, como V. Ex.^a me participa no seu Officio de 6 de corrente: De ordem de S. M. e Imperadora assim o comuniquei a V. Ex.^a, para que haja de o fazer constar na referida Camara.

Deus Guarde a V. Ex.^a Paço em 10 de Set. de 1827
Visconde de S. Leopoldo. = Sr. Visconde de Langonhas do Campo.

3.^o Off.^{mo} e Exp.^{mo} Sr. Foi presente a S. M. e Imperador o Officio de V. Ex.^a da data de hontem. E ordena o Mesmo Augusto Senhor que eu participe a V. Ex.^a, para o levar ao conhecimento da Camara dos Senadores, que receberá a Desputação a que se refere o citado Officio, a manha, meia hora depois do meio dia, no Paço da Cidade.

D. G. de V. Ex.^a Paço em 11 de Set. de 1827. Visconde de S. Leopoldo. = Sr. Luiz Jose de Oliveira.

4.^o Off.^{mo} e Exp.^{mo} Sr. = Sua Magestade o Imperador Haue por bem Sanccionar as Resoluções da Assembleia Geral Legislativa de 27 e 28 de Setem.

bro, e primeiro do corrente, que tem por objecto crear
 se hum observatorio Astronomico, fazer-se extensiva
 a todas as Provincias do Imperio a Resolucao de
 16 de Agosto de 1823, sobre o Contracto das Carnes
 verdes, e incorporar-se provisoriamente na Provincia
 da Bahia a Comarca do R. de S. Francisco. Vg.
 V. E. sera presente na Camara dos Senadores.

Dos Guardes a V. E. Paço em 1 de Maio
 de 1827 - Visconde de S. Leopoldo - S.^o Luiz
 Jose de Oliveira.

O Senado ficou inteirado.

Passou-se então a nomeação de hum Mem-
 bro para a Deputação do dia 12 do corrente, em lu-
 gar do Sr. Patricio J. de Almeida e S., q.^o se achava
 doente, e sahio eleito por sorte o Sr. S. Mano Eugenio
 de Lencis.

O S.^o Presidente deu para a Ordem do dia B. 1.^o con-
 tinuação da 2.^a discussão do Projecto sobre o Reconhe-
 cimento, Legalisação, Fundação, e Amortisação da Di-
 vida Publica e hum Parecer e emendas da Comis-
 são de Fazenda deste Senado; 2.^o o Projecto sobre o
 Orçam.^{to} para o Anno de 1828 e hum Parecer e emen-
 das da m.^{ta} Commissão.

Levantou-se a Sessão ás 2 horas e 20 minu-
 tos da tarde.

Bispo Capellão Mor. Presidente.

Visconde de Borganhar do Campo S. Secretario

Jose Joaquim de Carvalho, 2.^o Secretario.